

leis n.ºs 705 e 706/94 - P.M.M



Nº 165

DECRETO Nº 526/91, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991.
Macapá- AP, de 06 a 07 de dezembro de 1994

Prefeito Municipal de Macapá
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

Chefe do Gabinete Municipal
SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES

Vice-Prefeito do Município de Macapá
CLÁUDIO PINHO SANTANA

SECRETARIADO

Secretária Municipal de Administração
IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA

Secretário Municipal de Planej., Urbaniz. e Meio Ambiente
CLÁUDIO FERNANDEZ VASQUES

Secretário Municipal de Serviços Públicos
CARLOS ALBERTO DE MIRANDA SANTOS DA SILVA

Procurador Geral do Município
SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS

ARQUIVADO

Secretário Municipal de Saúde
UILTON JOSÉ TAVARES

Secretário Municipal de Educação e Cultura
KLEBER MAGALHÃES

Em 16/02/95
[Assinatura]

Secretário Municipal de Obras e Viagem
AMILTON LOBATO COUTINHO

Secretária Municipal de Ação Comunitária
JURACY DE ALMEIDA ALENCAR

Secretário Municipal de Finanças
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis

LEI Nº 705/94 - PMM, de 30 de novembro de 1994.

Obriga os supermercados de grande porte a usarem a Balança Piloto para conferição de pesos e medidas de gêneros alimentícios, em defesa do consumidor.

O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os proprietários e as empresas que atendem no ramo de supermercados, ficam obrigados a usar a Balança Piloto para conferição de pesos e medidas de gêneros alimentícios, em defesa do consumidor.

Art. 2º - Ficam isentos desta Lei, todos os comércios de pequeno e médio portes, com o capital de giro abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Art. 3º - Todos os consumidores terão livre acesso à Balança Piloto, com direito a reposição do produto que não confira com o peso e medida pagos pelo consumidor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
em 30 de novembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 706/94 - PMM, de 05 de dezembro de 1994.

Dispõe sobre Abono no valor de R\$ 10,00, à cada Servidor Municipal, no mês de novembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido no mês de novembro de 1994, Abono Salarial correspondente ao valor de R\$ 10,00 (Dez Reais), à todos os Servidores Ativos e Inativos do Município, inclusive aos empregados da EMDESUR, isento de qualquer desconto ou contribuição.

Art. 2º - A despesa para pagamento da execução da presente Lei correrá à conta dos recursos orçamentários do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em
05 de dezembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Decretos

DECRETO Nº 906/94-PMM, de 01 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V e Art. 47 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Feriado Municipal do dia oito de dezembro, estabelecido pela Lei nº 128/80-PMM, de 10 de dezembro de 1.980.

DECRETA:

Art. 1º - Estender por mais uma hora o horário de trabalho dos Servidores Municipais, nos dias 01,02,05,06 e 07, do mês de dezembro de 1.994, para compensar o dia 09 (sexta-feira) do mesmo mês.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 01 de dezembro de 1994.

João Bosco Papaléo Paes
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 907/94-PMM, de 12 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO os termos do Decreto nº 491/94-PMM, datado de 29 de junho de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de março de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, em 02 de dezembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 12 dias do mês de dezembro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 908/94-PMM, de 02 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando

das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO os termos do Decreto nº 492/94-PMM, datado de 29 de junho de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de março de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, em 02 de dezembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 12 dias do mês de dezembro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 909/94-PMM, de 02 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO os termos do Decreto nº 493/94-PMM, datado de 29 de junho de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de março de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, em 02 de dezembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 12 dias do mês de dezembro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 909/94-PMM, de 02 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO os termos do Decreto nº 493/94-PMM, datado de 29 de junho de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de março de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, em 02 de dezembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos
12 dias do mês de dezembro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 910/94-PMM, de 02 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO os termos do Decreto nº 494/94-PMM, datado de 29 de junho de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de março de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, em 02 de dezembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos
12 dias do mês de dezembro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 911/94-PMM, de 02 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO os termos do Decreto nº 495/94-PMM, datado de 29 de junho de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de março de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, em 02 de dezembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos
12 dias do mês de dezembro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 912/94-PMM, de 05 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO os termos do Decreto nº 496/94-PMM, datado de 29 de junho de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de março de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, em 02 de dezembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos
02 dias do mês de dezembro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 913/94-PMM, de 02 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO os termos do Decreto nº 497/94-PMM, datado de 29 de junho de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de março de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, em 02 de dezembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos
02 dias do mês de dezembro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 914/94-PMM, de 02 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992 e, o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei nº 133/80-PMM, de 26 de dezembro de 1980 e, o que consta no Ofício nº 374/94-SEMED/PMM, datado de 22 de setembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a servidora ROSILÉIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, do Cargo de Provedor Efetivo do Magistério Municipal - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Especialista em Educação, Classe C, Subclasse C, Nível 1, lotada na Secretaria de Educação - SEMED, a partir de 06 de setembro de 1994.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Pessoal, providenciará os atos necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 06 de setembro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 02 de dezembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 02 dias do mês de dezembro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 915/94-PMM, de 02 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992 e, o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei nº 133/80-PMM, de 26 de dezembro de 1980 e, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00568/94-PMM, datado de 14 de setembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a servidora JANE CELESTE DA FONSECA AMORAS, do Cargo de Provedor Efetivo do Magistério Municipal - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Professora, Classe A, Subclasse A, Nível 1, a partir de 20 de setembro de 1994.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Pessoal, providenciará os atos necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 20 de setembro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 02 de dezembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 02 dias do mês de dezembro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 916/94-PMM, de 02 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº 479/92-PMM, anexo V, inciso XIX e, considerando os termos do Processo Administrativo nº 010883/94-PMM, datado de 08 de março de 1994.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER AUXÍLIO DEPENDENTE ESPECIAL ao servidor RAIMUNDO DE SOUZA MARTINS, matrícula nº 184020, do Quadro de Pessoal Inativo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Auxílio de que trata este artigo será pago mensalmente ao beneficiário, à base de 30% (TRINTA POR CENTO) sobre os proventos do Cargo Inativo.

Art. 2º - Os efeitos financeiros do presente Decreto passam a vigorar a partir do dia 18 de outubro de 1994, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 401 da Lei Orgânica do Município de Macapá.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 02 de dezembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 02 dias do mês de dezembro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 917/94-PMM, de 02 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, combinado com o Parágrafo Único do Art. 49 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 00028/94-PMM, datado de 08 de abril de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER à servidora RUTE TENÓRIO BAHIA, ocupante da Categoria Funcional de Professora, Classe C, Subclasse E, Nível 16, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Estatutários do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, os benefícios constantes do Art. 49, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, 1/5 (UM QUINTO) da Função Gratificada de Secretária da Escola Municipal de 1º Grau Piauí, Código CAI.201.1, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será incorporado ao vencimento da Servidora, a contar de 08 de abril de 1994, de acordo com os termos do Art. 401, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 08 de abril de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 02 de dezembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 02 dias do mês de dezembro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 918/94-PMM, de 02 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Memorando nº 251/94-PROG/PMM, datado de 10 de novembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR WALDELI GOUVEIA RODRIGUES, Assessor da Procuradoria Geral do Município, Código DAS.101.2, para responder cumulativamente pelo Procurador Geral, Código DAS.101.3, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Procuradoria Geral do Município, que encontra-se em gozo de férias no período de 05 de dezembro de 1994 a 04 de janeiro de 1995.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 02 de dezembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 02 dias do mês de dezembro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 919/94-PMM, de 02 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992 e, o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei nº 133/80-PMM, de 26 de dezembro de 1980 e, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00674/94-PMM, datado de 27 de outubro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a servidora ZÉLIA AYRES DA SILVA FLEXA, do Cargo de Provimento Efetivo do Magistério Municipal - Prefeitura Municipal, da Categoria Funcional de Professora, Classe A, Subclasse A, Nível 1, a partir de 27 de outubro de 1994.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Pessoal, providenciará os atos necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 27 de outubro de 1994.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 02 de dezembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 02 dias do mês de dezembro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Chefe do Gabinete Municipal

SEBASTIÃO CRISTOVAM FONTES MAGALHÃES

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação, deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

O Diário Oficial do Município de Macapá, poderá ser encontrado na Divisão de Apoio Administrativo da SEMAD/PMM.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das 07:30 às 13:00 horas, de segunda a sextas-feiras.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, à Divisão de Apoio Administrativo da SEMAD/PMM, até 08 (oito) dias após a publicação.

O D.O.M. de Macapá é Impresso na Gráfica e Editora VALCAN Ltda, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, 690-B. Centro - Macapá-AP.

DECRETO Nº 920/94-PMM, de 02 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta nos autos Ofício nº 398/94-GAB/PMS, datado de 01 de novembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - PRORROGAR por 06 (seis) meses a permanência na Prefeitura Municipal de Santana, dos servidores: PAULO SÉRGIO DA SILVA MELO, ocupante da Categoria Funcional de Fiscal de Obras, Classe D, Nível 14 e MIGUEL DA SILVA DUARTE, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Técnico em Engenharia, Classe C, Nível 12, pertencentes ao Quadro de Servidores Estatutários do

Município de Macapá, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Viação, no período de 04 de novembro de 1994 à 03 de maio de 1995, com ônus para o Município de Macapá - Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04 de novembro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 02 de dezembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 02 dias do mês de dezembro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 921/94-PMM, de 02 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá, datada de 20 de junho de 1992;

Considerando que se faz necessário prover os Cargos Públicos do Magistério Municipal pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá-AP, de acordo com o Edital nº 007/92-CCP, de 30 de maio de 1992 e o Edital de Convocação nº 01/93-DP/SEMAD/PMM, de 28 de maio de 1993 e Memo. nº 094/94-DIRSARF/DP, de 09 de setembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, MARIA DA CONCEIÇÃO MADUREIRA CARVALHO, para exercer a Categoria Funcional de Professora de Educação para o Lar, Classe B, Subclasse B, Nível 1, do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, em 02 de dezembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 02 dias do mês de dezembro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 922/94-PMM, de 02 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos

I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá, datada de 20 de junho de 1992;

Considerando que se faz necessário prover os Cargos Públicos do Magistério Municipal pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá-AP, de acordo com o Edital nº 007/92-CCP, de 30 de maio de 1992 e o Edital de Convocação nº 01/93-DP/SEMAD/PMM, de 28 de maio de 1993 e Memo. nº 094/94-DIRSARF/DP, de 09 de setembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, MARLENE MONTEIRO DE SOUZA, para exercer a Categoria Funcional de Professor de História, Classe C, Subclasse C, Nível 1, do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, em 02 de dezembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 02 dias do mês de dezembro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 923/94-PMM, de 02 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá, datada de 20 de junho de 1992;

Considerando que se faz necessário prover os Cargos Públicos do Magistério Municipal pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá-AP, de acordo com o Edital nº 007/92-CCP, de 30 de maio de 1992 e o Edital de Convocação nº 02/93-DP/SEMAD/PMM, de 04 de novembro de 1993 e Memo. nº 094/94-DIRSARF/DP, de 09 de setembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, IVO-NETE ISACKSSON DE FARIAS, para exercer a Categoria Funcional de Professor de 1ª a 4ª Séries, Classe A, Subclasse A, Nível 1, do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, em 02 de dezembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos

02 dias do mês de dezembro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 924/94-PMM, de 02 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá, datada de 20 de junho de 1992;

Considerando que se faz necessário prover os Cargos Públicos do Magistério Municipal pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá-AP, de acordo com o Edital nº 007/92-CCP, de 30 de maio de 1992 e o Edital de Convocação nº 05/94-DP/SEMAD/PMM, de 30 de março de 1994 e ainda o que consta no Ofício nº 40/94-DP/SEMAD/PMM, datado de 06 de maio de 1994.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, NAZARÉ LEAL COSTA, para exercer a Categoria Funcional de Professor de 1ª a 4ª Séries, Classe A, Subclasse A, Nível 1, do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 02 de dezembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 02 dias do mês de dezembro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 925/94-PMM, de 02 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá, datada de 20 de junho de 1992;

Considerando que se faz necessário prover os Cargos Públicos do Magistério Municipal pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá-AP, de acordo com o Edital nº 007/92-CCP, de 30 de maio de 1992 e o Edital de Convocação nº 02/93-DP/SEMAD/PMM, de 28 de maio de 1993 e Memo. nº 094/94-DIRSARF/DP, de 09 de setembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, JOÃO COSTA DAMASCENO, para exercer a Categoria Funcional de Professor de História, Classe C, Subclasse C, Nível 1, do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 02 de dezembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 02 dias do mês de dezembro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 926/94-PMM, de 05 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, datada de 20 de junho de 1992 e o que consta no Ofício nº 01/94-CREMM, datado de 14 de outubro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR MARIA LÚCIA PINTO LIMA, pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Técnico de Administração, Classe E, Nível 22, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para constituir a comissão encarregada de proceder a elaboração de estudos do Decreto Regulamentar da Lei Complementar nº 001/93-PMM, de 15 de julho de 1993, constituída através do Decreto nº 308/94-PMM, datado de 18 de abril de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 05 de dezembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 05 dias do mês de dezembro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 927/94-PMM, de 05 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - LOTAR na Corregedoria Municipal, os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Estatutários do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, WELINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS BONFIM, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Técnico em Engenharia, Classe B, NÍ-

vel 8; JOSÉ DA SILVA BEZERRA JÚNIOR, ocupante da categoria funcional de Auxiliar Técnico em Engenharia, Classe, Nível 7, lotados na Secretaria Municipal de Administração; SARAH REGINA FERREIRA BANHA, ocupante da categoria funcional de Auxiliar Técnico em Administração, Classe A, Nível 4, lotada no Gabinete do Prefeito; MATIAS JOSÉ BATISTA ROSA, ocupante da categoria funcional de Agente de Administração, Classe B, Nível 7, lotado na Procuradoria Geral do Município; JOSÉ RAIMUNDO COSTA FLEXA, ocupante da categoria funcional de Agente de Administração, Classe A, Nível 4, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 05 de dezembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 05 dias do mês de dezembro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 928/94-PMM, de 05 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e V da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992; e considerando que se faz necessário prover os Cargos Públicos do Magistério Municipal pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá-AP, de acordo com o Edital nº 007/92-CCP, de 30 de maio de 1992 e o Edital de Convocação nº 08/94/DP/SEMAD/PMM, de 08 de setembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto nº 760/94/PMM de 21 de outubro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá-Prefeitura Municipal, ALIETE LOPES DE ABREU, para exercer a categoria funcional de Professora de 1ª a 4ª séries, Classe A, Subclasse A, Nível 1, do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 05 de dezembro de 1994.

João Bosco Papaléo Paes
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de dezembro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 929/94-PMM, de 05 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992 e, o disposto no art. 69, inciso I, da Lei nº 133/80-PMM, de 26 de dezembro de 1980 e, o que consta no Ofício nº 418/94-SEMED/PMM, de 25 de outubro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o servidor UBIRATAN RODRIGUES DA SILVA, do cargo de Provimento Efetivo do Magistério Municipal-Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Professor de Geografia, Classe C, Subclasse C, Nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 10 de outubro de 1994.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Pessoal, providenciará os atos necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 10 de outubro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 05 de dezembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 05 dias do mês de dezembro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 930/94-PMM, de 05 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município e, considerando os termos do Ofício nº 238/94-GAB/SEMAD, datado de 18 de novembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR JOSÉ HAMILTON VALENTE DA SILVA, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Encargos Sociais, correspondente ao Código CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 22 de novembro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar do dia 22 de novembro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 05 de dezembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de dezembro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 931/94-PMM, de 05 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município e, considerando os termos do Ofício nº 238/94-GAB/SEMAD, datado de 18 de novembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR SORAIA OLIVEIRA DE LACERDA, da Função Gratificada de Secretária da Escola Municipal de 1º Grau Rondônia, correspondente ao Código CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 22 de novembro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar do dia 22 de novembro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 05 de dezembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 05 dias do mês de dezembro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 932/94-PMM, de 05 de dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Ofício nº 238/94-GAB/SEMAD, datado de 18 de novembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR SORAIA OLIVEIRA DE LACERDA, do Quadro de Servidores Estatutários do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Técnica em Administração, Classe A, Nível 4, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Encargos Sociais, correspondente ao Código CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 22 de novembro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar do dia 22 de novembro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 05 de dezembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de dezembro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 933/94-PMM, de 07 de dezembro de 1994.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 690/94-PMM, de 12 de agosto de 1994, por itens da Tabela explicativa de despesas, por órgão da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados na importância de R\$ 1.237.701,75 (Um milhão, duzentos e trinta e sete mil, setecentos e um reais e setenta e cinco centavos), por itens das dotações do Orçamento Analítico do corrente exercício, por órgão da Administração Municipal, conforme discriminação abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ - CMM	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
3.1.1.1 - 01.00 - Venc. Vant. Fixas	1.237.701,75
	1.237.701,75

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta dos recursos orçamentários e financeiros, de acordo com o § 1º, item II do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio Laurindo Banha, 07 de dezembro de 1994.

CLÁUDIO FERNANDEZ VASQUES JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Secretário/SEMPLETA Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 935/94-PMM, de 15 de novembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 222 - I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá e tendo em vista o disposto na Lei nº 700/94-PMM, de 07 de outubro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída à BANCO BAMERINDUS DO BRASIL, sediado nesta cidade, na Rua Cândido Mendes,

1079 - centro, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes no Ministério da Fazenda (CGC/MF) sob o nº 76.543.115/0001-94 e na Inscrição Municipal nº 04.45.04.536, a condição de contribuinte substituto para a arrecadação na fonte e pelo pagamento de créditos tributários de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), de responsabilidade de terceiros e incidentes sobre os valores que pagar ou creditar aos beneficiários/prestadores, por serviços que lhe forem prestados ou contratados.

Parágrafo Único - A atribuição abrange:

I - todos os estabelecimentos do contribuinte substituto localizados no Município de Macapá;

II - todos os fatos geradores de ISS, conforme a legislação tributária municipal vigente, que se caracterizarem pela prestação ou contratação, relativamente ao destinatário da atribuição, de serviços de terceiros, observadas as definições, listagem, base de cálculo, tabela, alíquota e demais elementos pertinentes, contidos no Código Tributário - Rendas do Município de Macapá (Lei nº 215/94-PMM de 27 de dezembro de 1994) e suas alterações posteriores.

Art. 2º - O contribuinte substituto designado neste Decreto fica responsável, como sujeito passivo por substituição e na qualidade de fonte pagadora de serviços tributáveis, exceto quando se tratar de entidades imunes ou isentas, pela retenção e pelo recolhimento do Imposto (ISS) devido pelo prestador do serviço, pessoa jurídica ou física, nos valores e na forma da legislação vigente, retenção essa abrangente de pagamento, créditos, remessa ou entrega de valores correspondentes aos serviços.

Parágrafo Único - No cumprimento e operacionalização do disposto neste Decreto, o contribuinte substituto fica sujeito, quanto às determinações, prazos e os procedimentos contidos no art. 1º § 1º à 4º, art. 2º § 1º à 4º da LEI Nº 700 de 07 de outubro de 1994 e as regras contidas no Decreto nº 862 de 08 de novembro de 1994.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 15 de novembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES JOÃO BITENCOURT DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 936/94-PMM, de 15 de novembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 222 - I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá e tendo em vista o disposto na Lei nº 700/94-PMM, de 07 de outubro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída à BANCO DA AMAZÔNIA, sediada nesta cidade, na Av. Coaracy Nunes, Nº 34 - centro, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes no Ministério da Fazenda (CGC/MF) sob o nº 04.902.979/0032-40 e na Inscrição Municipal nº 04.45.04.532, a condição de contribuinte substituto para a arrecadação na fonte e pelo pagamento de créditos tributários de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), de responsabilidade de terceiro e incidentes sobre os valores que pagar ou creditar aos beneficiários/prestadores, por serviços que lhe forem prestados ou contratados.

Parágrafo Único - A atribuição abrange:

I - todos os estabelecimentos do contribuinte substituto localizados no Município de Macapá;

II - todos os fatos geradores de ISS, conforme a legislação tributária municipal vigente, que se caracterizarem pela prestação ou contratação, relativamente ao destinatário da atribuição, de serviços de terceiros, observadas as definições, listagem, base de cálculo, tabela, alíquota e demais elementos pertinentes, contidos no Código Tributário - Rendas do Município de Macapá (Lei nº 215/94-PMM de 27 de dezembro de 1994) e suas alterações posteriores.

Art. 2º - O contribuinte substituto designado neste

Decreto fica responsável, como sujeito passivo por substituição e na qualidade de fonte pagadora de serviços tributáveis, exceto quando se tratar de entidades imunes ou isentas, pela retenção e pelo recolhimento do Imposto (ISS) devido pelo prestador do serviço, pessoa jurídica ou física, nos valores e na forma da legislação vigente, retenção essa abrangente de pagamento, créditos, remessa ou entrega de valores correspondentes aos serviços.

Parágrafo Único - No cumprimento e operacionalização do disposto neste Decreto, o contribuinte substituto fica sujeito, quanto às determinações, prazos e os procedimentos contidos no art. 1º § 1º à 4º, art. 2º § 1º à 4º da LEI Nº 700 de 07 de outubro de 1994 e as regras contidas no Decreto nº 862 de 08 de novembro de 1994.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 15 de novembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES JOÃO BITENCOURT DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 937/94-PMM, de 15 de novembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 222 - I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá e tendo em vista o disposto na Lei nº 700/94-PMM, de 07 de outubro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída à BANCO DO BRASIL S/A, sediada nesta cidade, na Rua Independência, Nº 250, centro, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes no Ministério da Fazenda (CGC/MF) sob o nº 00.000.000/0261-56 e na Inscrição Municipal nº 04.45.04.535, a condição de contribuinte substituto para a arrecadação na fonte e pelo pagamento de créditos tributários de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), de responsabilidade de terceiros e incidentes sobre os valores que pagar ou creditar aos beneficiários/prestadores, por serviços que lhe forem prestados ou contratados.

Parágrafo Único - A atribuição abrange:

I - todos os estabelecimentos do contribuinte substituto localizados no Município de Macapá;

II - todos os fatos geradores de ISS, conforme a legislação tributária municipal vigente, que se caracterizarem pela prestação ou contratação, relativamente ao destinatário da atribuição, de serviços de terceiros, observadas as definições, listagem, base de cálculo, tabela, alíquota e demais elementos pertinentes, contidos no Código Tributário - Rendas do Município de Macapá (Lei nº 215/94-PMM de 27 de dezembro de 1994) e suas alterações posteriores.

Art. 2º - O contribuinte substituto designado neste Decreto fica responsável, como sujeito passivo por substituição e na qualidade de fonte pagadora de serviços tributáveis, exceto quando se tratar de entidades imunes ou isentas, pela retenção e pelo recolhimento do Imposto (ISS) devido pelo prestador do serviço, pessoa jurídica ou física, nos valores e na forma da legislação vigente, retenção essa abrangente de pagamento, créditos, remessa ou entrega de valores correspondentes aos serviços.

Parágrafo Único - No cumprimento e operacionalização do disposto neste Decreto, o contribuinte substituto fica sujeito, quanto às determinações, prazos e os procedimentos contidos no art. 1º § 1º à 4º, art. 2º § 1º à 4º da LEI Nº 700 de 07 de outubro de 1994 e as regras contidas no Decreto nº 862 de 08 de novembro de 1994.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 15 de novembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES JOÃO BITENCOURT DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá Secretário Municipal de Finanças